



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274 AO 290/2022.

Às Comissões, em 20/09/2022.

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA".

PDL Nº 274 – Autor: Ely da Autopeças: à Sra. Tânia Mara dos Santos.

PDL Nº 275 – Autor: Gilberto Barreiro: à Sra. Janaína Abreu Sena Quintão.

PDL Nº 276 – Autor: Dr. Edson: Sra. Maria Inês Coutinho Tavares.

PDL Nº 277 – Autor: Hélio da Van: à Sra. Karina Elizabeth Oliveira Bueno.

PDL Nº 278 – Autor: Rev. Dionísio: ao Centro Educacional Renovação (Colégio Intelecto).

PDL Nº 279 – Autor: Mesa Diretora: à Escola Municipal Professora Clarisse Toledo.

PDL Nº 280 – Autor: Odair Quincote: ao Sr. Júlio César Matos de Castro.

PDL Nº 281 – Autor: Miguel Jr. Tomatinho: à Sra. Izabel de Paula Lourenço.

PDL Nº 282 – Autor: Mesa Diretora: à Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí (FUVS).

PDL Nº 283 – Autor: Wesley do Resgate: à Sra. Fiorita Gonzales Lopes Mundim.

PDL Nº 284 – Autor: Dr. Arlindo da Motta Paes: ao Sr. Antônio Tadeu de Sales Tótora.

PDL Nº 285 – Autor: Dionicio do Pantano: à Sra. Maria Laudelina Xavier.

PDL Nº 286 – Autor: Elizelto Guido: à Escola Municipal Professora Maria Barbosa.

PDL Nº 287 – Autor: Bruno Dias: ao Sr. Elton Rodrigo Silveira de Souza.

PDL Nº 288 – Autor: Oliveira: à Sra. Andréia de Fátima Pereira.

PDL Nº 289 – Autor: Igor Tavares: ao Sr. Célio Caetano Patta.

PDL Nº 290 – Autor: Leandro Moraes: Ao Sr. Juscelino Sérgio Amâncio.

Proposição: _____

Por _____ votos

em ____/____/____

Ass.: _____

2ª Disc. / Votação

Proposição: _____

Por _____ votos

em ____/____/____

Ass.: _____

3ª Disc. / Votação

Proposição: Aprovado

Por 13 x 0 votos

em 20/09/2022

Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 282 / 2022

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” À FUNDAÇÃO DE ENSINO DO VALE DO SAPUCAÍ (FUVS).

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à FUNDAÇÃO DE ENSINO DO VALE DO SAPUCAÍ (FUVS).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2022.

Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA

Odair Quincote
1º VICE-PRESIDENTE

Dr. Arlindo Motta Paes
1º SECRETÁRIO

Miguel Júnior Tomatinho
2º VICE-PRESIDENTE

Dionício do Pantano
2º SECRETÁRIO

ASSINADO POR DIONISIO AILTON PEREIRA:79437168687 - 20/09/2022 14:45:57 - RHR3-DXBP-SV5W-X38P



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

No ano de 1959, abria-se nesta cidade de Pouso Alegre um ciclo de empreendimentos na área da educação que contagiaria e entusiasmaria a sociedade cultural, sob dinamismo, coordenação eficiente, dedicação e trabalho de pessoas como Dr. Jésus Ribeiro Pires, médico, e Dom José D'Ângelo Neto, Arcebispo Metropolitano, que resultaria em estudos e providências para a abertura de uma Faculdade de Medicina.

A criação da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí está intimamente ligada ao processo de descentralização do ensino superior no País, compreendido na década de 1960, pelo Governo Federal.

A política educacional da época buscava a criação de novos polos universitários no interior do Brasil, com objetivo de promover o desenvolvimento regional e a descentralização dos centros de Ensino Superior.

A cidade de Pouso Alegre sempre foi considerada uma área estratégica de acesso aos três maiores centros de produção e consumo do País (São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro). Por esses motivos, foi criada a Fundação Universidade do Vale do Sapucaí (FUVS), por meio da Lei Estadual nº 3.227, de 25 de novembro de 1964, com intuito de criar e gerir os futuros Cursos de Formação Superior aqui no município.

No entanto, foi somente em 1968 que a FUVS obteve autorização do Conselho Federal de Educação para efetivamente implementar o Curso de Medicina na cidade de Pouso Alegre, graças a expertise e interveniência do Médico e Professor Doutor Virgínio Cândido Tosta de Souza, junto ao então Conselheiro Federal de Educação, Dr. Valmir Chagas.

A Fundação entendeu que seu papel renovador não se restringiria, apenas a uma instituição voltada para Pouso Alegre e limitada à sua Comunidade. Cabia-lhe ser a semente de todo um grandioso projeto sócio cultural, destinado a modificar as feições do Sul de Minas, transformando a região em um polo irradiador de cultura e desenvolvimento tecnológico, repetindo-se aí a presença decisiva do pouso-alegrense, no seu ardor de desenvolver e projetar sua cidade.

Continuando sua trajetória, para atender à legislação de Ensino a Fundação obteve autorização para funcionamento, em 1968, da Faculdade de Ciências Médicas "Dr. José Antônio Garcia Coutinho" (FACIMPA).

Em fevereiro de 1969, a Faculdade de Ciências Médicas realizava com grande sucesso seu primeiro vestibular e, em novembro do mesmo ano, a "I Semana Médica", que se tornaria uma tradição da Faculdade, possibilitando a presença dos mais renomados conferencistas da área médica brasileira.

Ainda no ano de 1969 foi doado à Fundação Universidade do Vale do Sapucaí o Hospital das Clínicas Samuel Libânio, cuja construção se iniciara em 1920 e pertencia ao Governo Estadual. O objetivo dessa doação era torná-lo o Hospital-Escola da Faculdade de Ciências Médicas da FUVS, servindo para o indispensável apoio ao ensino.

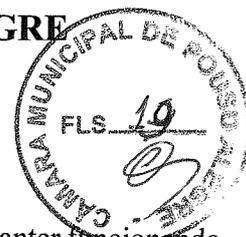
Desta forma, incorporado à Faculdade de Ciências Médicas, o Hospital Samuel Libânio tem crescido e cumprido seus objetivos, com relevantes serviços prestados no atendimento à população, tendo como uma das metas prioritárias o atendimento ininterrupto de assistência aos pacientes que necessitem de atendimento imediato.

Em seguida, após anos de penosa jornada pelos tortuosos canais burocráticos, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Eugênio Pacelli" (FAFIEP), passou a integrar a Fundação, Universidade do Vale do Sapucaí, obtendo finalmente do Presidente da República, a necessária autorização de funcionamento, através do Decreto nº 70.594, de 23 de maio de 1972.

Por força de norma aprovada pelo Conselho Federal de Educação, segundo a qual qualquer entidade educacional só poderia denominar-se "universidade" se o mesmo Conselho Federal de Educação a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



autorizasse para isso, depois de preencher uma série de exigências, dentre as quais a de manter funcionando determinado número de escolas em ramos diversos de conhecimento, o nome da Fundação, através da Lei Estadual nº 6.374 de 10 de julho de 1974, passou de Fundação Universidade do Vale do Sapucaí para Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mantendo a sigla FUVS.

Em 4 de outubro de 1979, o Hospital recebeu a visita do Presidente da República da época, João Batista Figueiredo, que inaugurou, em 3 de fevereiro de 1981 o novo bloco de cinco andares. Com isso o Hospital passou a ter dois pavilhões.

Em prédio adquirido da Congregação das Irmãs Dorotéias, na Av. Prefeito Tuany Toledo, no Bairro Fátima I, foi instalada a sede da FUVS e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras “Eugênio Pacelli” (FAFIEP).

Em 1981 foi criado pela FUVS o Pré-Escolar “Tia Geraldina”, que mais tarde, mas especificamente, em março de 1989, passaria a se chamar “Colégio João Paulo II” de 1º e 2º Graus, a fim de promover a educação e o ensino, em suas diferentes modalidades.

Em 1990 foi inaugurado o Pronto Socorro “Dom José D’Ângelo Neto”, no Hospital das Clínicas Samuel Libânio e que oferece atendimento à população durante 24 horas por dia, 365 dias por ano.

Em outubro de 1999 a Comunidade Sul mineira passou a contar com mais uma Universidade, a Universidade de Pouso Alegre – UNIPA, da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS), a qual foi criada através do Decreto Estadual nº 40627, de 08 de outubro de 1999.

A Universidade de Pouso Alegre/UNIPA, obteve alteração na denominação para Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS, por meio Decreto Estadual nº 42.213, de 21 de dezembro de 2001.

A Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS) é uma instituição privada, mantenedora do Hospital das Clínicas Samuel Libânio (HCSL), da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS), do Colégio João Paulo II (CJPII) e do Colégio Vale do Sapucaí (Anglo Pouso Alegre).

Em 2021, ano de centenário do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, a população de Pouso Alegre e do Sul de Minas recebeu um valioso presente, a construção do novo Hospital Oncológico Samuel Libânio. Por isso, a FUVS e as Instituições por ela mantidas agradece o empenho do ex-prefeito, Dr. Rafael Tadeu Simões, dos vereadores e de todos os envolvidos neste grandioso projeto, que em breve irá salvar mais vidas.

A Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS) é uma das Instituições mais importante, não só para região de Pouso Alegre, mas para o Brasil inteiro. Ela atrai estudantes de todo o país, por ser celeiro na formação de profissionais altamente qualificados. Atualmente, a Univás oferece 23 cursos de Graduação, 3 cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, 15 cursos Lato-Sensu – Especializações e 5 MBAs.

O Colégio Vale do Sapucaí/Anglo Pouso Alegre é exemplo de sucesso, considerada a maior e melhor escola de Pouso Alegre, oferecendo o ensino regular, compreendendo a educação infantil, fundamental e ensino médio, até o pré-vestibular.

O Colégio João Paulo II (CJPII) se consolidou como referência em educação profissional e Ensino Técnico em Minas Gerais.

A Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS) é uma das maiores Instituições empregadoras de Pouso Alegre, sendo administrada pelo Prof. Pythagoras de Alencar Olivotti, Presidente; Dr. Elísio Meirelles de Miranda, Vice-Presidente e o Dr. Leonardo de Oliveira Rezende, Vogal que compõem o Conselho Diretor sendo o Presidente do Conselho Diretor, também o Presidente do Conselho Deliberativo, órgão mais importante da Instituição, que juntamente com o Conselho Fiscal e o Diretor Executivo o Prof. Igor Souza Nogueira Oshiro trabalham integrados e interligados, para o fortalecimento e crescimento Institucional.

Que Deus continue iluminando a todos, para a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS) continue com esse belo trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2022.

Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA

Odair Quincote
1º VICE-PRESIDENTE

Dr. Arlindo Motta Paes
1º SECRETÁRIO

Miguel Júnior Tomatinho
2º VICE-PRESIDENTE

Dionício do Pantano
2º SECRETÁRIO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2022.

PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - Decretos Legislativos n°s 274/2022 ao 290/2022.

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:
“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do



município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.385/2014: “A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Profª. Áurea Silveira Pereira dar-se-á mediante Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterá a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem”.

Isto posto, não encontramos obstáculos legais à tramitação dos projetos de Decreto Legislativo, em análise, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao duto plenário.

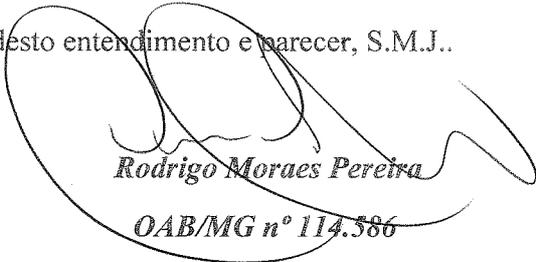
QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 5.385/2014.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 274/2022 ao 290/2022, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Rodrigo Moraes Pereira

OAB/MG nº 114.586



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 200 /2022



RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame **DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274 a 289/2022 “CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”**.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre: “Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de títulos honoríficos”

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

Câmara Municipal de Pouso Alegre - Secretaria - 28-SET-2022 14:01 007040 1/1



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO

Após análise do presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274 A 289/2022 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2022.

ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:0494
6602607

Assinado de forma
digital por ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:04946602607
Dados: 2022.09.20
12:46:37 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34
209239615

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34209239
615
Dados: 2022.09.20
13:12:10 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA
ALTAIR
AMARAL:49
564579600

Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:4956457
9600
Dados: 2022.09.20
13:04:11 -03'00'

Oliveira
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 201 /2022



RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame **DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2022 “CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”**.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre: “Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de títulos honoríficos”

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

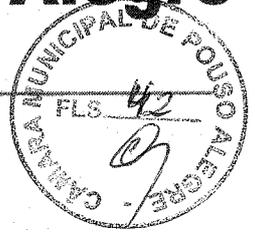
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO

Após análise do presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2022 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA,** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 22 de setembro de 2022.

ELIZELTO Assinado de forma digital por
GUIDO ELIZELTO GUIDO
PEREIRA:04946602
PEREIRA:04607
946602607 Dados: 2022.09.26 14:15:23 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO Assinado de forma digital por
DIONICIO ANTONIO
PEREIRA:3 DIONICIO
420923961 PEREIRA:34209239
5 615
Dados: 2022.09.26 14:22:30 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA Digitally signed by
ALTAIR OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:49 AMARAL:4956457
564579600 960
Date: 2022.09.26 16:08:35 -03'00'

Oliveira
Secretário